



PROJETO DE LEI N° 001/2026

Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores do Executivo, Legislativo e Agentes Políticos, gratificações, proventos e pensões, concede aumento real na forma que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º. É concedida **revisão geral anual** de que trata o art. 37, inc. X da Constituição da República, nos termos da Lei Municipal nº 3.444, de 24.03.2022, pela aplicação do índice de **quatro inteiros e vinte e seis por cento (4,26%)** sobre as tabelas de pagamento dos servidores do Poder Executivo integrantes dos quadros geral e do magistério estatutário, cargos em comissão e funções gratificadas, empregos públicos, celetistas dos quadros geral e do magistério em extinção, contratos temporários, conselheiros tutelares e gratificações de funções, extensivo aos proventos dos aposentados, pensionistas e complementos de pensão, vigentes no mês de dezembro de 2025, para vigorar a contar de 1º de janeiro de 2026, conforme demonstrado no **Anexo I** que integra a presente Lei.

Art. 2º. É concedido **aumento real**, além da revisão geral concedida pelo artigo 1º desta Lei, pela aplicação do índice de **um inteiro por cento (1,00%)** sobre as tabelas de pagamento dos servidores do Poder Executivo integrantes dos quadros geral e do magistério estatutário, cargos em comissão e funções gratificadas, empregos públicos, celetistas dos quadros geral e do magistério em extinção, contratos temporários, conselheiros tutelares e gratificações de funções, extensivo aos proventos dos aposentados, pensionistas e complementos de pensão detentores do direito à paridade, vigentes no mês de dezembro de 2025, para vigorar a contar de 1º de janeiro de 2026, conforme demonstrado no **Anexo I** que integra a presente Lei.

Parágrafo único. O percentual de aumento real concedido pelo *caput* deste artigo não se aplica sobre as tabelas de pagamento do cargo efetivo de agente de combate às endemias e do emprego público de agente comunitário de saúde, aos quais é concedido aumento real na forma do art. 3º.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

Art. 3º. É concedido **aumento real**, além da revisão geral concedida pelo artigo 1º desta Lei, pela aplicação do índice de **dois inteiros e quarenta e três centésimos por cento (2,43%)** sobre as tabelas de pagamento do cargo efetivo de agente de combate às endemias e do emprego público de agente comunitário de saúde, extensivo aos proventos dos aposentados, pensionistas e complementos de pensão detentores do direito à paridade, vigentes no mês de dezembro de 2025, para vigorar a contar de 1º de janeiro de 2026, conforme demonstrado no **Anexo I** que integra a presente Lei.

Art. 4º. É concedida **revisão geral anual** de que trata o art. 37, inc. X da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 3.444, de 24.03.2022, pela aplicação do índice de **quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento (4,26%)** sobre as tabelas de pagamento dos servidores do Poder Legislativo integrantes do quadro efetivo, cargos em comissão, funções gratificadas e gratificações de funções, extensivo aos proventos dos aposentados, vigentes no mês de dezembro de 2025, para vigorar a contar de 1º de janeiro de 2026, conforme demonstrado no **Anexo II** que integra a presente Lei.

Parágrafo único. O percentual de revisão geral anual concedido pelo *caput* deste artigo é não cumulativo a eventual concessão de aumento real por lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal destinada aos servidores do Legislativo, relativo ao mesmo período de vigência.

Art. 5º. É concedida **revisão geral anual** de que trata o art. 37, inc. X da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 3.444, de 24.03.2022 c/c as Leis Municipais nº 3.541 e nº 3.542, ambas de 28.06.2024, pela aplicação do índice de **quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento (4,26%)** sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, vigente no mês de dezembro de 2025, para vigorar a contar de 1º de janeiro de 2026, conforme demonstrado no **Anexo III** que integra a presente Lei.

Art. 6º. É concedida **revisão geral anual** de que trata o art. 37, inc. X da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 3.444, de 24.03.2022 c/c a Lei Municipal nº 3.543, de 28.06.2024, pela aplicação do índice de **quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento (4,26%)** sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, vigentes no mês de dezembro de 2025, para vigorar a contar de 1º de janeiro de 2026, conforme demonstrado no **Anexo III** que integra a presente Lei.

Art. 7º. Ficam reajustados os descontos por ausência injustificada do Vereador às sessões plenárias ordinárias e extraordinárias e às reuniões de comissão, previstos nos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

incisos I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 3.543, de 28.06.2024, pela aplicação do índice de **quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento (4,26%)** sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2025, para vigorar a contar de 1º de janeiro de 2026, conforme demonstrado no **Anexo III** que integra a presente Lei.

Art. 8º. O percentual de revisão concedido pelos artigos 1º, 4º, 5º, 6º e 7º é resultante do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual, editada pela Lei Municipal nº 3.616, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

ELENICE DE LOURDES CATTELAN,
Vice-Prefeita em Exercício do cargo de Prefeito de Jaguari.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL N° _____, DE _____ DE _____.

ANEXO I

TABELAS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO – JANEIRO/2026
Revisão Geral Anual de 4,26%.

Aumento Real de 1,00% aos servidores dos quadros geral e do magistério estatutário, cargos em comissão e funções gratificadas, empregos públicos, celetistas dos quadros geral e do magistério em extinção, contratos temporários, conselheiros tutelares e gratificações de funções.

Aumento Real de 2,43% aos agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde.

TABELA I

TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PLANO DE CARREIRA DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES

(Lei Municipal n° 1.901, de 27.06.91 e Lei Municipal n° 3.562, de 01.01.2025)

PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	VENCIMENTO BÁSICO ACRESCIDO DA CLASSE (R\$)				
	A	B	C	D	E	F
1	1.606,97	1.687,32	1.767,66	1.848,01	1.928,36	2.008,71
2	1.753,05	1.840,71	1.928,36	2.016,01	2.103,67	2.191,32
3	2.191,31	2.300,88	2.410,45	2.520,01	2.629,58	2.739,14
4	2.483,50	2.607,68	2.731,85	2.856,03	2.980,20	3.104,38
4-A	3.242,00	3.404,10	3.566,20	3.728,30	3.890,40	4.052,50
5	2.921,75	3.067,84	3.213,92	3.360,01	3.506,10	3.652,19
6	3.652,20	3.834,81	4.017,41	4.200,02	4.382,63	4.565,24
7	4.090,47	4.294,99	4.499,51	4.704,04	4.908,56	5.113,08
8	5.483,52	6.135,70	6.427,87	6.720,05	7.012,23	7.304,40
9	9.495,73	9.970,52	10.445,30	10.920,09	11.394,87	11.869,66

CARGOS EM COMISSÃO (R\$)		FUNÇÕES GRATIFICADAS (R\$)	
CC 1	2.052,57	FG 1	1.026,29
CC 2	2.789,39	FG 2	1.394,70
CC 3	3.463,05	FG 3	1.731,53
CC 4	3.947,25	FG 4	1.973,63
CC 5	6.578,75	FG 5	3.289,38



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

TABELA II

TABELA DE SALÁRIOS DOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OBRAS, AUXILIARES E TEMPORÁRIOS CELETISTAS (Lei Municipal nº 1.686, de 11.06.1986)

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR EM R\$
-	-
02	844,43
-	-

TABELA III

TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, CARGOS EM EXTINÇÃO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO DO PLANO DE CARREIRA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO
(Lei Municipal nº 3.460, DE 07.06.2022)

CARGOS EFETIVOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR	R\$ 2.712,40
SUPERVISOR EDUCACIONAL	R\$ 5.424,81
ORIENTADOR EDUCACIONAL	R\$ 5.424,81

CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DE NÍVEL EM EXTINÇÃO	
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR – NORMAL DE NÍVEL MÉDIO	R\$ 2.575,82

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	CC/CÓDIGO	VENCIMENTO	FG/CÓDIGO	VENCIMENTO
Diretor de Escola I	CCM-4	R\$ 5.548,10	FGM-4	R\$ 4.315,19
Assessor Pedagógico	CCM-4	R\$ 5.548,10	FGM-4	R\$ 4.315,19
Diretor de Escola II	CCM-3	R\$ 4.931,64	FGM-3	R\$ 3.698,72
Coordenador Pedagógico I	CCM-2	R\$ 3.698,72	FGM-2	R\$ 2.465,82
Vice Diretor de Escola	CCM-1	R\$ 2.465,82	FGM-1	R\$ 1.232,90
Coordenador Pedagógico II	CCM-1	R\$ 2.465,82	FGM-1	R\$ 1.232,90

PROMOÇÃO DE CLASSE	
CLASSE	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA
CLASSE “B”	R\$ 138,96
CLASSE “C”	R\$ 271,24
CLASSE “D”	R\$ 406,86
CLASSE “E”	R\$ 542,49
CLASSE “F”	R\$ 678,10



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

MUDANÇA DE NÍVEL	
NÍVEL	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA
NÍVEL “2”	R\$ 616,46
NÍVEL “3”	R\$ 863,04

GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO	R\$ 55,47/dia de deslocamento
---------------------------------------	-------------------------------

TABELA IV

TABELA DE PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO CELETISTA EM EXTINÇÃO
(Lei Municipal nº 1.683, de 11.06.1986)

NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	VENCIMENTO BÁSICO ACRESCIDO DA CLASSE (R\$)				
		A	B	C	D	E
ÚNICO	2.575,82	2.608,01	2.640,21	2.672,40	2.704,60	

TABELA V

TABELA DE PAGAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
(Lei Municipal nº 2.789, de 06.10.2010)

ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 3.242,00

TABELA VI

TABELA DE PAGAMENTO DOS VISITADORES DO PIM
(Lei Municipal nº 2.854, de 22.12.2011)

ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
VISITADOR DO PIM	R\$ 1.826,09

TABELA VII

TABELA DE PAGAMENTO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
(Lei Municipal nº 2.977, de 23.12.2013)

ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
CONSELHEIRO TUTELAR	R\$ 2.191,31

TABELA VIII

TABELA DE PAGAMENTO DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
COORDENADOR DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI) (Lei Municipal nº 3.200, de 03.01.2018)	R\$ 2.921,78



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

GESTOR DE CONTRATOS E PARCERIAS (Lei Municipal nº 3.607, de 30.09.2025)	R\$ 2.921,78
AUXÍLIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA (Lei Municipal nº 1.900, de 27.06.91, art. 96, retificado pela Lei nº 3.173, de 05.09.2017)	R\$ 803,47
MOTORISTA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA (Lei Municipal nº 3.346, de 28.04.2020)	R\$ 1.095,65
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (Lei Municipal nº 3.537, de 30.04.2024)	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R\$ 2.191,32
EQUIPE DE APOIO	R\$ 803,47
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (Lei Municipal nº 3.174, de 14.09.2017)	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	R\$ 1.826,09
DEMAIS MEMBROS	R\$ 803,47
COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL (Lei Municipal nº 3.575, de 08.04.2025)	
COORDENADOR	R\$ 1.095,65
COORDENADOR ADJUNTO	R\$ 1.095,65
AGENTE DE APOIO	R\$ 803,47
UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS (Lei Municipal nº 3.523, de 16.01.2024)	
GRATIFICAÇÃO OU JETON AOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL POR REUNIÃO MENSAL	R\$ 146,09
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO	R\$ 1.460,89
MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO	R\$ 486,96
GESTOR DE RECURSOS	R\$ 1.460,89
GESTOR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.460,89
GESTOR CONTÁBIL	R\$ 2.921,78



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL N° , DE DE DE .

ANEXO II

TABELAS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO – JANEIRO/2026
Revisão Geral Anual de 4,26%

QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI
(Lei Municipal n° 3.278, de 01.03.2019)

PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	VENCIMENTO BÁSICO ACRESCIDO DA CLASSE (R\$)				
	A	B	C	D	E	F
1	2.606,50	2.736,80	2.867,15	2.997,48	3.127,80	3.258,13
2	3.649,10	3.831,56	4.014,01	4.196,47	4.378,92	4.561,38
3	5.213,00	5.473,65	5.734,30	5.994,95	6.255,60	6.516,65

CARGOS EM COMISSÃO	
PADRÃO	VALOR (R\$)
1	3.674,58
2	5.879,35
3	6.614,24

FUNÇÕES GRATIFICADAS	
PADRÃO	VALOR (R\$)
1	1.837,29
2	2.939,65
3	3.307,12

GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO AOS SERVIDORES DO EXECUTIVO (LEI MUNICIPAL N° 3.177, DE 14.09.2017)	
CONTABILIDADE	R\$ 1.433,34
RECURSOS HUMANOS	R\$ 788,32
TESOURARIA	R\$ 788,32
INFORMÁTICA	R\$ 788,32



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº , DE DE .

ANEXO III

TABELA DE PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS
JANEIRO/2026 - Revisão Geral Anual de 4,26%

CARGOS	VALORES (R\$)
PREFEITO MUNICIPAL	16.372,04
VICE-PREFEITO	6.548,82
SECRETÁRIOS	6.516,25
PRESIDENTE DA CÂMARA	6.548,80
VEREADORES	4.365,87

DESCONTO POR AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DO VEREADOR
JANEIRO/2026 - Revisão Geral Anual de 4,26%

ESPÉCIE DE AUSÊNCIA	VALORES (R\$)
Às Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias	545,71
Às Sessões de Comissão.....	272,85